



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.524 /

“ALTERA A LEI N. 9.166, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA TRATAR DAS VEDAÇÕES À COMERCIALIZAÇÃO E AO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E DE CIGARROS NO PARQUE MUNICIPAL ANTÔNIO MOLINARI.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei n. 9.166, de 28 de dezembro de 2016, para tratar das vedações à comercialização e ao consumo de bebidas alcoólicas no Parque Municipal Antônio Molinari.

Art. 2º A Lei n. 9.166, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 211-A. Fica vedada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivados ou não de tabaco, dentro do Parque Municipal Antônio Molinari.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser consumidas e comercializadas bebidas alcoólicas em eventos públicos.

..... (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE DEZEMBRO DE 2021.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 850, de 09/12/2021.